

DECRETO EXECUTIVO N.º 700, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre o recadastramento geral dos inativos e dos pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Candelária – RPPS/FPSM e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualização periódica de cadastros dos inativos e dos pensionistas,

DECRETA:

Art. 1.º - Devem se recadastrar anualmente, nos meses de outubro e novembro, os inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Candelária – RPPS/FPSM.

§ 1.º - O recadastramento dos inativos e dos pensionistas será coordenado pela Secretaria Municipal da Administração.

§ 2.º - O recadastramento a que se refere este artigo será realizado junto à Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura de Candelária, a qual fornecerá o formulário de recadastramento a ser preenchido e assinado pelo beneficiário ou seu representante legal (Tutor ou Curador).

Art. 2.º - Aqueles que não se recadastrarem no prazo estabelecido neste decreto terão suspensos os pagamentos dos proventos e dos valores das pensões.

Parágrafo único - Os pagamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão restabelecidos quando da regularização do recadastramento, nos termos do artigo 1.º deste decreto.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal da Administração, no uso de suas competências, expedirá normas e orientações complementares com vistas ao cumprimento deste decreto, inclusive para decidir sobre casos especiais.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
31 de agosto de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
31 de agosto de 2012.

AG.ADMINIST. AUXILIAR

